

UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

**EDITAL PROPPGE Nº 01/2012 DE SELEÇÃO INTERNA PARA
EDITAL NR. 02 – PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEXT 2013 – MEC/SESu**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROPPGE da UNILAB, com base nos itens 2.4, 2.4.1, 6.2,6.2.2 e 6.2.3 do Edital nº 02 / PROEXT / MEC-SESu, que dispõem sobre a necessidade de seleção interna das propostas a serem submetidas ao referido edital, convida os docentes desta instituição a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

1 – OBJETIVO

1.1 Proceder à seleção interna das propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, elaboradas em conformidade com o estabelecido no Edital nº 02 / PROEXT / MEC-SESu, para efeito de cumprimento dos itens 2.4, 2.4.1, 6.2, 6.2.2 e 6.2.3 do referido edital.

2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas podem ser apresentadas por docentes da UNILAB vinculados a uma das áreas acadêmicas, e devem estar vinculadas a uma das linhas temáticas elencadas no item 2.4.1 do Edital nº 02 / PROEXT / MEC-SISu.

2.2 As propostas devem ser elaboradas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica Sigproj – disponibilizada no endereço <http://sigproj.mec.gov.br>.

2.3 As propostas devem ser analisadas e aprovadas inicialmente pelas Coordenações de Área, antes do seu envio à PROPPGE.

2.4 Após a análise e seleção das propostas, com vistas ao cumprimento do item 2.4, 2.4.1 e 6.2.2 do Edital nº 02 / PROEXT / MEC-SESu, um Comitê de Extensão ou equivalente emitirá declaração de aprovação das propostas selecionadas cuja cópia eletrônica, em formato PDF, deverá ser anexada e enviada via Sigproj, juntamente com a proposta, pelo coordenador.

2.5 As propostas devem ser protocoladas na PROPPGE até as 15 (quinze) horas do dia 10 de abril de 2012.

2.6 É vedada a apresentação de propostas que não cumpram os procedimentos estabelecidos no Edital nº 02 / PROEXT / MEC-SESu.

3 – PRAZOS

3.1 Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para a execução da seleção interna:

3.1.1 Protocolo das propostas impressas na PROPPGE: 15 horas do dia 10 de abril de 2012.

3.1.2 Divulgação do resultado e entrega das declarações de aprovação: 15 horas do dia 12 de abril de 2012.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA

4.1 Sendo apresentadas propostas em quantitativos superiores aos estabelecidos no Quadro 2.4.1 do Edital nº 02/PROEXT/MEC-SESu, o Comitê de Extensão procederá à seleção interna das propostas considerando os seguintes critérios:

4.1.1 Cumprimento às exigências do Edital nº 02/PROEXT/MEC-SESu.

4.1.2 A coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática (item 9.5 do Edital nº 02/PROEXT/MEC-SESu).

4.1.3 A previsão das propostas de extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso corresponderá a dez por cento da nota máxima (item 9.6 do Edital nº 02/PROEXT/MEC-SESu).

4.1.4 A proposta que não estiver prevista no Projeto Pedagógico de Curso poderá obter, no máximo, noventa por cento da pontuação possível (item 9.7 do Edital nº 02/PROEXT/MEC-SESu).

4.1.5 A avaliação será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela de Pontuação constante do item 9.8 do Edital nº 02/PROEXT/MEC-SESu.

5 – DO COMITÊ

5.1 A seleção interna será feita por um Comitê de Extensão ou equivalente, a ser designado pelo Reitor, assim como o responsável pela coordenação dos trabalhos.

5.2 Não é permitido integrar o Comitê o docente que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pelo Comitê de Extensão e PROPPGE, e decididos com base no Edital nº 02 / PROEXT /MEC-SESu.

Redenção – Ceará, 21 de março de 2012.

Prof. Dra. Stela Maria Meneghel
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão